



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

EMENTA: CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK-MG, DISCIPLINA SUA ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art.º 2 – A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek será vinculada à Presidência da Casa Legislativa e terá as seguintes atribuições:

I – Capacitar agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional.

II – Contribuir para o fortalecimento da cidadania e dos valores democráticos.

III – Desenvolver atividades de pesquisa e estudos em temas de interesse político institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

IV – Desenvolver os trabalhos e atividades do Projeto Parlamento Jovem de Minas, bem como do Projeto “Política também se faz a escola”.

V – Promover cursos, seminários, encontros e palestras, tendo como público alvo lideranças comunitárias, parlamentares, assessores, servidores públicos, estudantes e demais membros da sociedade civil.

Art. 3º - A Escola do Legislativo poderá celebrar convênios de intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes ao Parlamento brasileiro com órgãos públicos ou entidades privadas no Brasil ou no exterior.

Art. 4º - A Escola do Legislativo de Presidente Kubitschek tem a seguinte estrutura organizacional:

- a) Presidência;
- b) Coordenação.

Parágrafo único: as funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I- Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II- Coordenação: por servidor(a) efetivo ou contratado designado(a) pelo Presidente.
- III- Monitoria: seção subordinada à coordenação composta por servidores(as) efetivos ou contratados designados(as) pelo Presidente.

Art. 5º - Caberá ao(s) coordenador(as) da Escola do Legislativo:

- I- Organizar, definir e coordenar atividades em parcerias com as escolas;
- II- Organizar, definir e coordenar atividades direcionadas para a educação política da comunidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

- III- Coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos;
- IV- Submeter à mesa diretora da Câmara os projetos e coordenar sua execução quando aprovados;
- V- Definir o calendário e atividades dos projetos de cada semestre, divulgando-os antecipadamente à Mesa da Câmara Municipal;
- VI- Apresentar relatório anual das atividades da Escola do Legislativo;
- VII- Buscar apoio institucional, bem como parcerias e convênios para interligar os projetos com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 6º - Caberá aos monitores(as) da Escola do Legislativo:

- I- Desenvolver atividades em parcerias com as escolas;
- II- Desenvolver atividades direcionadas para a educação política da comunidade;
- III- Executar as atividades de acordo com o cronograma definido pela coordenação e aprovados pelo Presidente.
- IV- Organizar e executar oficinas, palestras, seminários e demais atividades nas escolas e na comunidade.
- V- Selecionar e convidar palestrantes de acordo com a temática dos projetos a serem desenvolvidos;
- VI- A responsabilidade pela organização administrativa e de material dos eventos, cursos, seminários, palestras e afins de acordo com o cronograma definido pela coordenação e presidência.
- VII- Desempenhar atividades designadas pela Coordenação.

Art. 7º. A assessoria jurídica da Casa dará suporte pertinente às questões jurídicas envolvidas nos projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Art. 8º- A Escola do Legislativo não possui fins lucrativos, sendo todas as suas atividades custeadas através de receitas constituídas por:

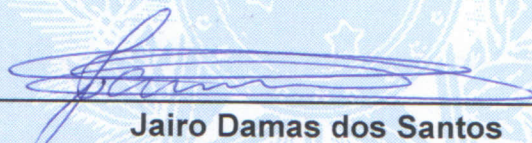
- I- Dotação orçamentária específica ou da secretaria da Casa;
- II- Doações;
- III- Recursos provenientes de convênios;
- IV- Recursos de outras fontes.

Art. 9º. O Regimento Interno e demais formalidades constitutivas da Escola do Legislativo serão emitidos por meio de Portaria editada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente Câmara Municipal, podendo, se necessário, proceder a abertura de crédito especial suplementar.

Art. 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente Kubitschek, 10 de setembro de 2018.



Jairo Damas dos Santos
Vereador Presidente da Câmara Municipal



Renato Aires de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal



Edimir Aparecida da Silva
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

Apresentamos este Projeto de Resolução para criar a Escola do Legislativo com a finalidade de promover atividades de capacitação para edis e servidores, bem como para aproximar a Câmara Municipal do cidadão e fazer com que a juventude se aproxime dos poderes públicos constituídos.

As atividades básicas propostas pelo presente projeto são o desenvolvimento de oficinas, palestras, seminários e congressos cujos temas envolvam o Poder Legislativo, bem como para instituir o Parlamento Jovem de Minas, projeto que visa inserir os jovens em atividades político-educacionais desenvolvidas junto à Câmara.

Diante disso, apresentamos o presente projeto contando com a aprovação pelos edis.

Presidente Kubitschek, 10 de setembro de 2018.

Jairo Damas dos Santos
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Renato Aires de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Edimir Aparecida da Silva
Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução 03/18 de 10 de Setembro de 2018

"CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK-MG, DISCIPLINA SUA ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 24 de Setembro de 2018

Jaime Damas dos Santos
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o **Projeto de Resolução Nº03/2018 de 10 de Setembro de 2018**, "CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK-MG, DISCIPLINA SUA ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores".

Sala das Comissões em 24 de Setembro de 2018.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

[Assinatura]
[Assinatura]
Silvino Magis de Sá

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Silvino Magis de Sá
[Assinatura]
[Assinatura]

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Vanderlei dos Santos Silva
[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

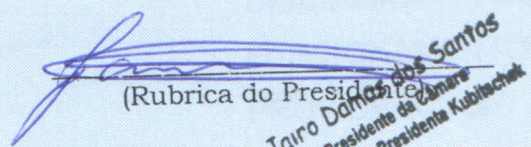
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISCUSSÃO

Por Unanimidade

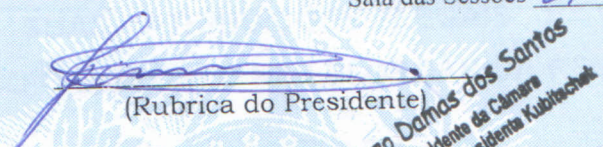
Sala das Sessões 24 / 09 / 2018


(Rubrica do Presidente)
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Seis votos a favor dos Centes

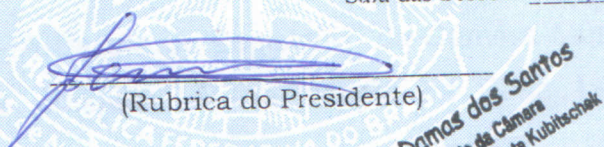
Sala das Sessões 24 / 09 / 2018


(Rubrica do Presidente)
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

APROVADO EM DISCUSSÃO

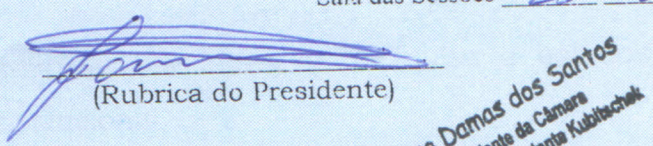
Por Seis votos a favor dos Centes

Sala das Sessões 24 / 09 / 2018


(Rubrica do Presidente)
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

À SANÇÃO

Sala das Sessões 25 / 09 / 2018


(Rubrica do Presidente)
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek